



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Processo nº 916/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEPE**, por intermédio do Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto Municipal nº 104.845/2022-PMB, de 02 de agosto de 2022, publicada no D.O.M nº 14.532, de 04 de agosto de 2022, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº 75.004/13-PMB, bem como na Lei Municipal nº 9.403/18, torna público que, de ordem do Senhor Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, para futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA**”, conforme Emenda Parlamentar nº 39330006 e condições e exigências estabelecidas no termo de referência, para o atendimento das necessidades da Guarda Municipal de Belém”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020-SLTI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal nº 9.209-A/16 e nº 9.403/18, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 03/04/2023 às 14h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA**”, conforme Emenda Parlamentar nº 39330006 e condições e exigências estabelecidas no termo de referência, para o atendimento das necessidades da Guarda Municipal de Belém, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os produtos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

1.3. O Edital estará disponível nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.belem.pa.gov.br>.

1.4. Havendo discordância entre as especificações do objeto licitado descritas no sistema www.gov.br/compras/pt-br e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.5. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Sejam Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedores Individuais – MEI's, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

2.1.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério da Economia, por meio do **sítio eletrônico** <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

2.1.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.4. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, pelo interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no **sítio eletrônico**: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, conforme disposto no art. 9º da IN nº 03/2018-SEGES/MP.

2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que não sejam Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedores Individuais – MEI's;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

2.2.3. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

2.2.4. Sociedade Estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.2.5. Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.6. Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.9. Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016);

2.2.10. Empresas e os seus sócios ou proprietários condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos (Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2018).



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

2.3. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedor Individual – MEI**, nos limites previstos na LC nº 123/06.

2.6. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, **no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM/PMB**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP' e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, “Microempreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”, “EPP”, “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.7. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 22** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cgl.pregoeiro33@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

4.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cgl.pregoeiro33@gmail.com

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação**;

4.2.2. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados em campo próprio do sistema www.gov.br/compras/pt-br, para ciência de todos os interessados.

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **preenchimento e encaminhamento** da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, **concomitantemente** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no sistema www.gov.br/compras/pt-br às **08h00 do dia 20/03/2023**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

5.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.2. Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

- 5.6.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente;
- 5.6.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- 5.6.6. Declaração de Cota de Aprendizagem **(quando couber)**;
- 5.6.7. Declaração de Acessibilidade;

5.6.7.1. Considerando que a Declaração de Acessibilidade, presta-se unicamente para efeito de desempate, entre empresas de igual porte e, já é contemplada no ato de preenchimento de proposta no sistema de pregão, não se inclui como condição de habilitação, resultando o não atendimento, apenas na impossibilidade da empresa/licitante de usufruir do dispositivo de desempate.

5.7. Do **preenchimento** de PROPOSTA DE PREÇOS no sistema www.gov.br/compras/pt-br deverá conter:

- 5.7.1. Especificação clara e detalhada do produto ofertado, de acordo com os Anexos A e II deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc;
- 5.7.2. O(s) valor(es) UNITÁRIO(S) do(s) ITEM(NS), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a(s) QUANTIDADE(S) constante(s) no Anexo II do presente Edital;
- 5.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais;
- 5.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 5.7.6. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.8. Do **encaminhamento** da PROPOSTA DE PREÇOS no sistema www.gov.br/compras/pt-br deverá conter:

- 5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
 - 5.8.1.1. Valor UNITÁRIO e TOTAL do ITEM e valor TOTAL em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados com 02 (duas) casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
 - 5.8.1.2. O valor UNITÁRIO do ITEM **não** poderá ser superior ao constante no Anexo II do Edital;
 - 5.8.1.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.
 - 5.8.1.4. **Especificação do produto ofertado de forma clara e detalhada e ainda informação de: Marca, Modelo, Fabricante, País de Procedência, informação da Garantia/Validade do produto/serviço ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses a contar da data de entrega.**
- 5.8.2. **DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

5.8.3. Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

5.8.4. Prazo de entrega: em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a **solicitação** formal, que poderá ser em sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão contratante, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**.

5.8.5. Apresentar as seguintes DECLARAÇÕES na PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) **Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- b) **Declaração** de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- c) **Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**;

5.9. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

5.10. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **GMB/PMB**.

5.11. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.12. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5.13. Os quantitativos indicados no **Anexo II** é meramente estimativo, não acarretando à **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

5.14. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.15. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.16. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.17. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.18. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.19. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes no **Anexo II**.

5.20. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

5.21. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.22. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.23. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.24. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. **A partir das 14h00 (horário de Brasília/DF) do dia 03/04/2023** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. O licitante deverá manter a **impessoalidade**, não se **identificando**, **quando do cadastramento (preenchimento) de proposta no sistema Compras**, sob pena de ser excluído do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e a(s) licitante(s) ocorrerá mediante troca de mensagens através do canal de comunicação (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas ou estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6. Será **DECLASSIFICADA** e **NÃO** participará da Fase de Lances a proposta **cadastrada (preenchida) no sistema www.gov.br/compras/pt-br** que:

6.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **“conforme o edital”**, **“modelo xx”**, **“conforme proposta a ser enviada”**, etc;

6.6.2. Esteja **identificada pelo licitante**;

6.6.3. Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**;

6.6.4. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **CONTRATANTE**;

6.6.5. A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.6.6. A **NÃO** desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00(dez reais)**.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, assim definido no art. 31, Inciso I, Decreto Federal nº 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

7.14.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.16.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (*via chat*), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF através da internet (*on-line*), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica**; à **regularidade fiscal e trabalhista**; à **qualificação econômica e financeira**; e **habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

8.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes;

8.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam **vigentes na data da abertura da sessão pública**, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a **inabilitação do licitante**, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019;

8.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do sistema www.gov.br/compras/pt-br;

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contadas a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema** www.gov.br/compras/pt-br, e poderá ser prorrogado desde que devidamente fundamentado, objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para administração;

8.1.6. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados no prazo estabelecidos implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

- 8.1.7. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples;
- 8.1.8. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema www.gov.br/compras/pt-br** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**;
- 8.1.9. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema www.gov.br/compras/pt-br**;
- 8.1.10. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato**, observado o disposto nos §§1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**;

8.2.2. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação;

8.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto neste Edital:

8.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**;

8.3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.2. Ressalvado o disposto no **item 8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos no SICAF**.

8.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;

b) No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br

d) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

c.1) Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do **site: www.tst.jus.br/certidao**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;

f) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, por **uso ilegal de mão-de-obra infantil**, assim como toda sua cadeia de fornecedores. Podendo ser retirada através do **link: eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir**, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

8.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.

a.1) Caso haja alguma Ação Judicial distribuída relativa a **Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, e ainda o balanço esteja:

b.1) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.2) Comprobatório da boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanço provisório, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00** ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhada do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- Empresas **OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simples Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**;
- As sociedades regidas pela **Lei Federal nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

8.3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante.

8.4. Os documentos relacionados acima deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.5. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema Compras, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.6. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema www.gov.br/compras/pt-br.

8.7. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial, exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.10. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.11. Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da **GMB/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato;

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro;

9.4.3. A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.**

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

9.6. Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10. DA AMOSTRA

10.1. Não será solicitada amostra, a empresa deverá somente apresentar catálogos e/ou folders dos referidos **Equipamentos de Academia**, incluindo os prospectos com a respectiva especificação técnica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

11. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

11.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **Módulo de Convocação de Anexos do Sistema www.gov.br/compras/pt-br**, com as informações constantes no **item 5.8 e subitens** deste Edital.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

12. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS com data atualizada, a contar da data da convocação do Pregoeiro e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO remetidos por meio eletrônico do sistema www.gov.br/compras/pt-br, deverão ser encaminhados **documentos eletrônicos** produzidos com a utilização de processo de **certificação disponibilizada pela ICP-Brasil** (dispensando-se neste caso o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para Coordenadoria Geral de Licitação/PMB, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás (perímetro: entre Trav. 3 de Maio e Trav. 9 de Janeiro) - CEP: 66.060-230 - Belém/PA.**

12.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

12.4. Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO e CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas/simples, ou assinados eletronicamente, **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (este no que couber).

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

13.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

15.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo IV**.

15.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade do Contrato para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.1. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

15.2.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

15.6. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

15.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.8. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

15.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

16. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

16.3. Os equipamentos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes nos **Anexos A e II**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

16.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

17.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

17.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital e seus Anexos;

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

17.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos a serem recebidos;

17.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

17.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituição do objeto deste Edital e seus Anexos

17.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

17.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

17.2.1.1. Entregar o objeto licitados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

17.2.2. Colocar à disposição da **GMB/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste TR;

17.2.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

17.2.4. Responsabilizar-se pelas garantias dos itens objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor

17.2.5. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela Contratante, sem prévia autorização;

17.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **GMB/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

17.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os Itens serão entregues conforme abaixo:

a) **Local da Entrega: GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, sito na Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco CEP: 66093-026-Belém/PA. O horário para recebimento será das 08h30 às 15h00 de segunda a sexta-feira.

b) **Prazo de Entrega: A CONTRATADA** deverá no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho para entrega dos produtos, acompanhados da Nota Fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação.

c) A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão do (s) item (ns) solicitado (s), no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

18.2. O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**;

18.3. **Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

18.4. O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

19. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. As Pistolas deverão ser novas e atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade atentando-se, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

19.2. A embalagem do produto e sua rotulagem devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em português sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, sobre possíveis riscos de danos à saúde humana.

19.3. Produtos e/ou materiais cujas embalagens não conservem no decurso do transporte/armazenamento as informações conforme a lei, que apresentem rótulos colados ou grampeados; que se desprendem com facilidade, apaga-se, ou sofrem com manchas não serão aceitos;

19.4. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

19.5. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo Órgão Contratante poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

19.6. Os produtos deste Termo deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

19.7. Os Produtos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

19.8. No caso de defeito de fabricação os custos de devolução e reenvio correm por conta da empresa contratada.

19.9. Não serão aceitos produtos sem o fornecimento de uma garantia mínima, claro que dependendo do produto, cada um apresenta um tipo de garantia, mas todos deverão ter garantia mínima expedida pelo fabricante.

19.10. Caso, durante o prazo de garantia, sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos itens, a Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

20.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento**, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

20.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

20.4. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

20.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

20.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

- **Órgão: 2.01** – Gabinete do Prefeito
- **Unidade: 26** – Guarda Municipal de Belém
- **Função: 06** – Segurança Pública
- **Sub Função: 122** - Administração Geral
- **Programa: 0001** – Saúde, Educação e Segurança
- **Projeto / Atividade: 2226** – Aparelhamento e Manutenção Operacional da Guarda Municipal de Belém
- **Categoria Despesa: 4490520000** – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte: 2500321000** – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
- **Fundo Financeiro: 999** – Aplicações Gerais.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

22. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o licitante que causar o retardamento do andamento do certame, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, falhar ou frustrar a execução do Contrato, e ainda às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa, que:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

22.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

22.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

22.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

22.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

22.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 22.1**.

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

23.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

23.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

24. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

24.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz o Contrato.

24.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital.

24.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É **VEDADA** a subcontratação do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

28.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM/PMB**.

28.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM/PMB** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

28.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

28.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

28.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

28.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

28.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

29. ANEXOS

29.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO A – Especificação Técnica e Quantitativo Estimado.

ANEXO II – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

Belém/PA, 17 de março de 2023.

Otávio S. Machado Baia
Pregoeiro/CGL/PMB
Decreto Municipal nº 104.845/2022

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA**, conforme Emenda Parlamentar nº 39330006 e condições e exigências estabelecidas neste termo de referência, para o atendimento das necessidades da Guarda Municipal de Belém.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, pelo do tipo **“MENOR PREÇO”** para atender **às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020-SLTI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal nº 9.209- A/16 e nº 9.403/18, Decretos Municipais–nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações**, conforme necessidade da Guarda Municipal de Belém.

2.2. As Instituições de Segurança Pública, ainda que na essencialidade de suas atribuições sejam de caráter e atuação operacional, não podem ficar dissociadas dos ambientes de gestão estratégicas, ou seja, das unidades administrativas, pois dentro da administração estratégica evidencia-se que as rotinas burocráticas são necessárias para que as atuações operacionais de segurança pública possam ser realizadas com eficiência, eficácia e segurança, pois são os atos dos ambientes administrativos que dão suporte nas ações operacionais, possibilita análise de indicadores, viabiliza a tomada de decisão e possibilita a valorização e qualidade de vida profissional.

No campo da valorização do servidor, além das questões direcionadas ao merecimento profissional, estão temas os voltados a oportunizar a segurança pessoal, por meio de equipamentos de proteção pessoal, como coletes balísticos, armamentos tonfas e demais equipamentos.

Neste contexto é que a aquisição de equipamentos para academia visa garantir a qualidade de vida e valorização profissional do servidor. Sabe-se que a forma atual de organização do trabalho das instituições de segurança pública, acarretam sobrecarga física e emocional, bem como as pressões oriundas da sociedade em busca de eficiência afeta a saúde, geram desgaste, insatisfação, estresse e sofrimento psíquico no operador de segurança.

Assim, a atenção à saúde dos servidores, um dos temas no eixo de valorização profissional é incontestável a importância da prática de atividade física regular para os membros da segurança pública, os quais trabalham com cerca de 7 kg de equipamentos no corpo (colete antibalístico; cinturão com algema; arma; tonfa; rádio de comunicação e outros). Esta importância não se restringe apenas a saúde em si, pois, um operador de segurança pública, mal condicionado fisicamente terá dificuldade em exercer suas atividades, colocando em risco sua própria segurança, a segurança da sociedade e dos seus colegas de trabalho, é inquestionável a necessidade de dá uma atenção especial para este aspecto da saúde do agente de segurança pública.

A Guarda Municipal de Belém atualmente mantém um quadro mais de 1.000 servidores e um espaço disponível para o aparelhamento de uma academia de ginástica/musculação; oportunizando a realização de atividades físicas, supervisionadas por agentes da guarda municipal, formados em educação física, oferecendo condições para que os servidores da guarda municipal desenvolvam e mantenham seu condicionamento físico, prevenindo doenças, diminuindo os índices de afastamento do trabalho, satisfazendo assim de forma eficiente às expectativas da sociedade.

A aquisição dos equipamentos possibilitarão algumas práticas que poderão ser realizadas na academia e que ajudarão na melhoria da qualidade, como: avaliação físico-postural; treinamento aeróbico; treinamento anaeróbico-muscular; trabalho de resistência; trabalho de força; contribuição na prevenção de doenças cardiovasculares; treinamento funcional; combate ao sedentarismo; condicionamento físico e reforço muscular.

Portanto, para viabilizar o atendimento dessas demandas para a instituição, temos a Emenda nº 39330006, direcionada à Prefeitura Municipal de Belém, na modalidade Transferência Especial (AÇÃO 0EC2) foi destinada a Guarda Municipal de Belém.

Pelo exposto é que se justifica a aquisição de materiais para academia, conforme itens previstos no plano de trabalho.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Anexo A do presente Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73/2020-SLTI/MPOG**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-las, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em português, sem referência à expressão “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos itens ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Apresentar na proposta garantia/validade dos itens, não podendo ser menor que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no Órgão solicitante;

5.1.6. A garantia prevista para os itens diz respeito à solução de problemas no que tange ao seu desempenho que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a GMB;

5.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas nos anexos deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento;

5.1.8. Caso haja necessidade de entrega de itens em quantidades menores, esse valor deverá ser proporcional à quantidade solicitada;

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

7. DA AMOSTRA

7.1. Não será solicitada amostra, a empresa deverá somente apresentar catálogos e/ou folders dos referidos **Equipamentos de Academia**, incluindo os prospectos com a respectiva especificação técnica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. Os Equipamentos de Academia serão entregues conforme abaixo:

a) **Local da Entrega:** GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB, sito na Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco CEP: 66093-026-Belém/PA. O horário para recebimento será das 08h30 às 15h00 de segunda a sexta-feira.

b) **Prazo de Entrega:** A CONTRATADA deverá no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho para entrega dos produtos, acompanhados da Nota Fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação.

c) A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão do (s) item (ns) solicitado (s), no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **GMB/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

8.5. Os itens deste TR a serem adquiridos deverão ser novos, que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.6. **Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;**

8.7. Caso, durante o prazo de garantia, sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos itens, a Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

- 10.1.** Fornecer o objeto contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 10.2.** Colocar à disposição da **GMB/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste TR;
- 10.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 10.4.** Responsabilizar-se pelas garantias dos itens objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 10.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 10.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela Contratante, sem prévia autorização;
- 10.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **GMB/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 10.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **GMB/PMB**:

- 11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 11.2.** Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 11.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 11.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1.** Após, homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste TR e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

12.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

12.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência da(s) contratação(ões) firmada(s) será estabelecida por até **12 (doze) meses**, conforme a especificidade da contratação.

14. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **GMB/PMB**.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

Belém, 07 de novembro de 2022

Atualizada por:

JOSÉ VALTER DO COUTO RIBEIRO JUNIOR
Adm/NUSP/GM

**APROVO O PRESENTE
TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO
OS DEMAIS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS**

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém
ORDENADOR DE DESPESA

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/PRODUTO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID.	QUANT.
01	<p>BIKE SPINNING: Regulagem completa de guidão e selim; Guidão anatômico emborrachado; Selim anatômico e confortável; Roda de inércia com 22 kg; Rodas para movimentação; Pés niveladores de piso tipo rotação; Pedais com firma pé; Haste pedivela com duplo aperto (mais resistente); Carenagem de proteção de corrente; Movimento central em aço temperado; Sistema de transmissão por engrenagens e corrente tipo industrial; Pinos de regulagem com trava; Pastilhas de freio de alta durabilidade; graduador de esforço e intensidade; Freio de emergência; Porta garrafas.</p> <p>GARANTIAS MÍNIMAS: 10 ANOS PARA O QUADRO, 36 MESES PARA COMPONENTES MECÂNICOS E ELETRÔNICOS E 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>		Unid.	01
02	<p>BANCO SCOTT: tubos: redondos de bitola de 3 polegadas em aço carbono com 3,0 mm de espessura. pintura: eletrostática. estofamento: injetado anatômico de alta densidade, com revestimento em pv cromantifungos de uso naval, lavável, antialérgico. pés: individuais, mantém a máquina apoiada no solo. sapatas: borracha nos pés. Adesivos dimensões aproximadas: 1.030 X 815MM. PESO: 38,10KG.</p> <p>GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>		Unid.	01

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB


<p>03</p>	<p>CROSS OVER ANGULAR: Estrutura projetada com a base da máquina elevada do solo, construída em tubos Redondos ou Oblongos, com espessura mínima de parede interna de 3mm, tubos em aço carbono decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulo sem enrugamento ou perda mínima de perfil, solda por processo semi-automático protegida por gás inerte (ARGÔNIO), descartando possibilidade de corrosão posterior da região soldada, manoplas emborrachadas, estofados construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira de no mínimo 18mm, fiberglass ou metal, injetados em espuma automotiva (Espuma em Poliuretano Expandido) de alta densidade (D-80 160kg/cm²) revestida com tecido sintético de alta resistência, anti-alérgico, lavável e impermeável, estofados na cor preta, pintura eletrostática a pó com pré tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco ou tratamento ecológico sem efluentes, fixada em forno com temperatura de 205°C, pés niveladores emborrachados que permitam ajustar o equipamento perante o solo, rolamentos do tipo Rasey 6201 à 6205, Mancais Auto Oscilantes em aço carbono nas partes girantes com dupla blindagem, cabos aço do tipo entrelaçado com alma de fibra (1/8" - 6x19 AF) revestimento injetado com material plástico (nylon) de alta resistência e capacidade de suportar carga mínima de 800 Kg, sistema de ajuste de tensão, carenagem protetora do conjunto de pesos, guias em inox (Aço Inox 304 Polido), roldanas com rolamentos blindados e carenadas, bateria de peso com placas de 5 ou 7 Kg em</p>		<p>Unid.</p>	<p>01</p>
-----------	---	---	--------------	-----------



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

<p> aço usinado com precisão milimétrica, massa aferida, amortizada placa a placa com poliacetal ou similar com sistema auto-lubrificante, pinos para seleção de carga magnético para maior segurança, componentes de fixação como: parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos tratados a base de zinco, componentes plásticos tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna Fabricados em Plástico PP injetados com travas mecânicas de fixação, adesivo com instrução de uso e grupos musculares, carga mínima de 90kg cada coluna, totalizando 180 Kg. Características Específicas: regulagem da altura do ponto de tração (guia em aço inox), conjunto giratório de polias, que possibilita a execução dos movimentos em todas as direções sem danificar o cabo de aço, pegadas emborrachadas nas laterais da estrutura para auxiliar a execução do movimento, barra fixa superior com três tipos de pegadas com acabamento emborrachado, extensão do cabo de 2,20m, acessórios que acompanham o equipamento: 1- Um par de estribos , estrutura robusta construída em aço com sistema nivelador que garante estabilidade e segurança para o usuário. GARANTIA MÍNIMA: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>			
--	--	--	--

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

<p>04</p>	<p>MÁQUINA CADEIRA EXTENSORA: Estrutura projetada com a base da máquina elevada do solo, construída em tubos Redondos ou Oblongos, com espessura mínima de parede interna de 3mm, tubos em aço carbono decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulo sem enrugamento ou perda mínima de perfil, solda por processo semi-automático protegida por gás inerte (ARGÔNIO), descartando possibilidade de corrosão posterior da região soldada, manoplas emborrachadas, estofados construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira de no mínimo 18mm, fiberglass ou metal, injetados em espuma automotiva (Espuma em Poliuretano Expandido) de alta densidade (D-80 160kg/cm²) revestida com tecido sintético de alta resistência, anti-alérgico, lavável e impermeável, estofados na cor preta, pintura eletrostática a pó com pré tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco ou tratamento ecológico sem efluentes, fixada em forno com temperatura de 205°C, pés niveladores emborrachados que permitam ajustar o equipamento perante o solo, rolamentos do tipo Rasey 6201 à 6205, Mancais Auto Oscilantes em aço carbono nas partes girantes com dupla blindagem, cabos aço do tipo entrelaçado com alma de fibra (1/8" - 6x19 AF) revestimento injetado com material plástico (nylon) de alta resistência e capacidade de suportar carga mínima de 800 Kg, sistema de ajuste de tensão, carenagem protetora do conjunto de pesos, guias em inox (Aço Inox 304 Polido), roldanas com rolamentos blindados e carenadas, bateria de peso com placas de 5 ou 7 Kg em aço usinado com precisão</p>	<p>Cadeira extensora</p> 	<p>Unid.</p>	<p>01</p>
-----------	---	--	--------------	-----------



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

<p>milimétrica, massa aferida, amortizada placa a placa com poliacetal ou similar com sistema auto-lubrificante, pinos para seleção de carga magnético para maior segurança, componentes de fixação como: parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos tratados a base de zinco, componentes plásticos tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna fabricados em Plástico PP injetados com travas mecânicas de fixação, adesivo com instrução de uso e grupos musculares, carga mínima de 87kg. Características Específicas: regulagens no máximo a cada 02 cm, com o usuário posicionado no equipamento, podem ser feitos os ajustes de carga e de amplitude do movimento que permite 10 (dez) pontos identificados de regulagem para o início do movimento, ajuste do encosto através de Pino Seletor identificados com referências numéricas, sistema giratório com pino mola de ajuste de distância para o rolo de tração com indicação numérica, VEP – Variador de Esforço e Potência – came mecânico que garante níveis de carga adequados a cada fase de execução do movimento e estrutura robusta construída em aço com sistema nivelador que garante estabilidade e segurança para o usuário. - GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>			
--	--	--	--

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB


<p>05</p>	<p>MÁQUINA CADEIRA FLEXORA: Estrutura projetada com a base da máquina elevada do solo, construída em tubos Redondos ou Oblongos, com espessura mínima de parede interna de 3mm, tubos em aço carbono decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulo sem enrugamento ou perda mínima de perfil, solda por processo semi-automático protegida por gás inerte (ARGÔNIO), descartando possibilidade de corrosão posterior da região soldada, manoplas emborrachadas, estofados construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira de no mínimo 18mm, fiberglass ou metal, injetados em espuma automotiva (Espuma em Poliuretano Expandido) de alta densidade (D-80 160kg/cm²) revestida com tecido sintético de alta resistência, anti-alérgico, lavável e impermeável, estofados na cor preta, pintura eletrostática a pó com pré tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco ou tratamento ecológico sem efluentes, fixada em forno com temperatura de 205°C, pés niveladores emborrachados que permitam ajustar o equipamento perante o solo, rolamentos do tipo Rasey 6201 à 6205, Mancais Auto Oscilantes em aço carbono nas partes girantes com dupla blindagem, cabos aço do tipo entrelaçado com alma de fibra (1/8" - 6x19 AF) revestimento injetado com material plástico (nylon) de alta resistência e capacidade de suportar carga mínima de 800 Kg, sistema de ajuste de tensão, carenagem protetora do conjunto de pesos, guias em inox (Aço Inox 304 Polido), roldanas com rolamentos blindados e carenadas, bateria de peso com placas de 5 ou 7 Kg em aço usinado com precisão</p>		<p>Unid.</p>	<p>01</p>
-----------	---	---	--------------	-----------



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

	<p>milimétrica, massa aferida, amortizada placa a placa com poliacetal ou similar com sistema auto-lubrificante, pinos para seleção de carga magnético para maior segurança, componentes de fixação como: parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos tratados a base de zinco, componentes plásticos tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna fabricados em Plástico PP injetados com travas mecânicas de fixação, adesivo com instrução de uso e grupos musculares, carga mínima de 87kg. Características Específicas: com o usuário posicionado no equipamento podem ser feitos os seguintes ajustes: de carga, de amplitude do movimento que permite 5 (cinco) pontos identificados de regulação para início do movimento, de distância do rolo de tração, do encosto estofado e do ajuste do apoio das pernas com sistema de fuso que permite precisar a pressão do rolo sobre a perna, proporcionando agilidade e segurança na execução do movimento, facilidade de posicionamento do usuário em relação à articulação do equipamento, VEP – Variador de Esforço e Potência – came mecânico que garante níveis de carga adequados a cada fase de execução do movimento e estrutura robusta construída em aço com sistema nivelador que garante estabilidade e segurança para o usuário. GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>			
--	---	--	--	--

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

<p>06</p>	<p>MÁQUINA POLIA SUPERIOR COM REMADA: Estrutura projetada com a base da máquina elevada do solo, construída em tubos Redondos ou Oblongos, com espessura mínima de parede interna de 3mm, tubos em aço carbono decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulo sem enrugamento ou perda mínima de perfil, solda por processo semi-automático protegida por gás inerte (ARGÔNIO), descartando possibilidade de corrosão posterior da região soldada, manoplas emborrachadas, estofados construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira de no mínimo 18mm, fiberglass ou metal, injetados em espuma automotiva (Espuma em Poliuretano Expandido) de alta densidade (D-80 160kg/cm²) revestida com tecido sintético de alta resistência, anti-alérgico, lavável e impermeável, estofados na cor preta, pintura eletrostática a pó com pré tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco ou tratamento ecológico sem efluentes, fixada em forno com temperatura de 205°C, pés niveladores emborrachados que permitam ajustar o equipamento perante o solo, rolamentos do tipo Rasey 6201 à 6205, Mancais Auto Oscilantes em aço carbono nas partes girantes com dupla blindagem, cabos aço do tipo entrelaçado com alma de fibra (1/8" - 6x19 AF) revestimento injetado com material plástico (nylon) de alta resistência e capacidade de suportar carga mínima de 800 Kg, sistema de ajuste de tensão, carenagem protetora do conjunto de pesos, guias em inox (Aço Inox 304 Polido), roldanas com rolamentos blindados e carenadas, bateria de peso com placas de 5 ou 7 Kg em aço usinado com precisão</p>		<p>Unid.</p>	<p>01</p>
-----------	---	---	--------------	-----------



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

<p>milimétrica, massa aferida, amortizada placa a placa com poliacetal ou similar com sistema auto-lubrificante, pinos para seleção de carga magnético para maior segurança, componentes de fixação como: parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos tratados a base de zinco, componentes plásticos tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna fabricados em Plástico PP injetados com travas mecânicas de fixação, adesivo com instrução de uso e grupos musculares, carga mínima de 87kg. Características Específicas: com o usuário posicionado no equipamento podem ser feitos os seguintes ajustes: de carga, da regulagem de altura dos apoios das pernas e da altura do assento, conjunto giratório de polia para possibilitar a execução dos movimentos em todas as direções sem danificar o cabo de aço, dispositivo de segurança ligando o conjunto giratório à estrutura, o que garante mais segurança ao usuário em caso de quebra do eixo, barra de tração totalmente emborrachada, fabricada em tubo de aço medindo 1200 mm, com extremidades anatomicamente posicionadas com inclinação de 30 graus, ligação articulada entre o cabo de aço e a barra, sistema de troca rápida com mosquetão em aço com trava de segurança e terminal do cabo de aço com amortecedor esférico em borracha de alta densidade e estrutura robusta construída em aço com sistema nivelador que garante estabilidade e segurança para o usuário. - GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>			
---	--	--	--



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

<p>07</p>	<p>MÁQUINA GRAVITON: Estrutura projetada com a base da máquina elevada do solo, construída em tubos Redondos ou Oblongos, com espessura mínima de parede interna de 3mm, tubos em aço carbono decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulo sem enrugamento ou perda mínima de perfil, solda por processo semiautomático protegida por gás inerte (ARGÔNIO), descartando possibilidade de corrosão posterior da região soldada, manoplas emborrachadas, estofados construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira de no mínimo 18mm, fiberglass ou metal, injetados em espuma automotiva (Espuma em Poliuretano Expandido) de alta densidade (D-80 160kg/cm²) revestida com tecido sintético de alta resistência, antialérgico, lavável e impermeável, estofados na cor preta, pintura eletrostática a pó com pré tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco ou tratamento ecológico sem efluentes, fixada em forno com temperatura de 205°C, pés niveladores emborrachados que permitam ajustar o equipamento perante o solo, rolamentos do tipo Rasey 6201à 6205, Mancais Auto Oscilantes em aço carbono nas partes girantes com dupla blindagem, cabos aço do tipo entrelaçado com alma de fibra (1/8" - 6x19 AF) revestimento injetado com material plástico (nylon) de alta resistência e capacidade de suportar carga mínima de 800 Kg, sistema de ajuste de tensão, carenagem protetora do conjunto de pesos, guias em inox (Aço Inox 304 Polido), roldanas com rolamentos blindados e carenadas, bateria de peso com placas de 5 ou 7 Kg em aço usinado com precisão milimétrica, massa aferida,</p>		<p>Unid.</p>	<p>01</p>
-----------	---	---	--------------	-----------


COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

	<p>amortizada placa a placa com poliacetal ou similar com sistema auto-lubrificante, pinos para seleção de carga magnético para maior segurança, componentes de fixação como: parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos tratados a base de zinco, componentes plásticos tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna fabricados em Plástico PP injetados com travas mecânicas de fixação, adesivo com instrução de uso e grupos musculares, carga mínima de 87kg. Características Específicas: barras inferiores paralelas emborrachadas com sistema de segurança por eixo livre, o que evita que os membros inferiores do usuário fiquem presos entre a base móvel e as barras paralelas, barras superiores emborrachadas com variações de pegadas, degraus de acesso com 2 níveis de altura, revestidos com material antiderrapante, trava inferior de plataforma que possibilita a utilização das barras sem o auxílio da carga e estrutura robusta construída em aço com sistema nivelador que garante estabilidade e segurança para o usuário. GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>			
08	<p>ADUTOR / ABDUTOR: Estrutura e carenagem em aço carbono, torre de pesos emborrachados placa a placa com amortecimento de impacto, guias em aço inoxidável, polias em nylon e cabos em aço com capa protetora, pintura eletrostática a pó, tampas de borracha e estofamento com espuma injetada de alta densidade e tecido Courvin impermeável. espessura mínima de parede interna de 3mm; Peso: 168 Kg Tamanho (cm): 168x81x135</p>	<p>Adutor / abdutor</p> 	Unid.	01



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

	<p>GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>			
09	<p>GLÚTEO VERTICAL: Estrutura e carenagem em aço carbono, torre de pesos emborrachados placa a placa com amortecimento de impacto, guias em aço inoxidável, polias em nylon e cabos em aço com capa protetora, pintura eletrostática a pó, tampas de borracha e estofamento com espuma injetada de alta densidade e tecido Courvin impermeável. Peso: 129 Kg Carga: 70 Kg Tamanho (cm): 80x47x165</p> <p>GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>		Unid.	01
10	<p>MÁQUINA LEG PRESS 45°: Estrutura projetada com a base da máquina elevada do solo, construída em tubos Redondos ou Oblongos, com espessura mínima de parede interna de 3mm, tubos em aço carbono decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulo sem enrugamento ou perda mínima de perfil, solda por processo semi-automático protegida por gás inerte (ARGÔNIO), descartando possibilidade de corrosão posterior da região soldada, manoplas emborrachadas, estofados (assento e apoios) construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira de no mínimo 18mm, fiberglass ou metal, injetados em espuma automotiva (Espuma em Poliuretano Expandido) de alta densidade (D-80 160kg/cm²) revestida com tecido sintético de alta resistência, anti-alérgico, lavável e impermeável, estofados na cor preta, empunhaduras no máximo a cada 25mm que acomodem usuários de qualquer</p>		Unid.	01

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

	<p>envergadura, possibilidade de acesso fácil a todos os pontos de regulagens na posição de execução do exercício, com ajuste mecânico, pintura eletrostática a pó com pré tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco ou tratamento ecológico sem efluentes, fixada em forno com temperatura de 205°C, pés niveladores emborrachados que permitam ajustar o equipamento perante o solo. Características Específicas:resistência mecânica (carga) proporcionada por pesos livres tipo anilhas, 2 suportes para armazenamento de anilhas laterais em aço inox 304 com ponteira Standart, plataforma para apoio dos pés em chapa xadrez anti-derrapantes com 2 suportes de anilhas em aço inox 304 com ponteira Standart, sistema deslizante com 4 (quatro) rodízios, 4 pontos de regulagem do ângulo do encosto, trava de segurança para o carrinho com 2 pontos de regulagem e estrutura robusta construída em aço com sistema nivelador que garante estabilidade e segurança para o usuário. GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA, SOLDA E PÉS; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>			
<p>11</p>	<p>HACK: Tipo Articulado, Material Em Aço Carbono, Guias Em Aço Inox E Cromadas, ângulo de inclinação de 60° Peso: 155 Kg Carga: Livre Tam. (cm): 151x130x206. GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>		<p>Unid.</p>	<p>01</p>

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

<p>12</p>	<p>ARTICULADO SUPINO RETO: Estrutura tubular oblonga 40/115 espessura 3mm reforçada; Estofamentos injetados e com formato ergonômico e revestidos em courvin náutico; Costuras reforçadas e com acabamento slim; Base de apoio dos pés para ajuda na hora do exercício, na parte de trás. E um apoio para os pés na frente; Quatro pontos de apoio da barra emborrachados cada lado, para não danificar a barra; Barras a onde corre o carrinho em aço inox 40x40 mm; Regulagem do banco com dois pontos e regulagem do encosto com quatro pontos. Peso: 84 Kg Carga: Livre Tamanho (cm): 135x87x78 GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>		<p>Unid.</p>	<p>01</p>
<p>13</p>	<p>SUPINO INCLINADO: Estrutura tubular oblonga 40/115 espessura 3mm reforçada; Estofamentos injetados e com formato ergonômico e revestidos em courvin náutico; Costuras reforçadas e com acabamento slim; Base de apoio dos pés para ajuda na hora do exercício, na parte de trás. E um apoio para os pés na frente; Quatro pontos de apoio da barra emborrachados cada lado, para não danificar a barra; Barras a onde corre o carrinho em aço inox 40x40 mm; Regulagem do banco com dois pontos e regulagem do encosto com quatro pontos; Comprimento: 178 cm Largura: 145 cm (com suportes anilhas emborrachado) Altura: 141 cm Peso: 80kg. GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>		<p>Unid.</p>	<p>01</p>




COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

14	<p>AGACHAMENTO SMITH: Fabricado em tubos de 3 e 4 polegadas e metalon 50x100; carrinho com sistema de 8 roldanas; solda mig; pintura eletrostático pó; acabamentos injetados; sistema de contrapeso; medidas do equipamento montado: altura: 2,10 / largura:1,80 / comprimento: 1,40; peso: 100kg. GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA DEMAIS ITENS.</p>		Unid.	01
15	<p>BANCO REGULÁVEL: - Material do estofado: Couro sintético e espuma com 5cm de espessura. - Material da estrutura: tubo de aço. - Dimensões do banco: (157 x 50 x 50) (C x A x L). - Peso: 16 kg. - Capacidade: 150kg - Diferencial: 8 Níveis de regulagem no encosto e 3 Níveis de Regulagem no assento. GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>		Unid.	01
16	<p>SUPOORTE PARA ROSCA: Material: Aço Carbono 1020 Tubos: 50x50 40x40 mm Pintura: Eletrostática a Pó (Preta) Estrutura Regulável: Galvanizada Regulagem: 4 Níveis MEDIDAS GERAIS Altura Mínima: 65 cm Altura Máxima: 91 cm Comprimento: 77 cm Largura: 35 cm Peso: ~ 10 kg GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA. E 01 ANO PARA OS DEMAIS ITENS</p>		Unid.	01
17	<p>BARRA W: Em aço inox, comprimento, 28mm de diâmetro, maciça, sem rosca, pegadas recartilhadas GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES</p>		Unid.	01

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

18	<p>BARRA RETA DE 1,20 m: Cor - Cromado. Especificações Técnicas: - Tamanho: 120cm - Diâmetro: 25mm - Peso: 6,5kg - Categoria: Home Fitness - Material: Ferro Maciço, Borracha Vulcanizada e Cromo GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES</p>		Unid.	02
19	<p>BARRA SUPINO: Cor - Cromado. Material - Aço Maciço. Diâmetro - 28,57 mm Tamanho - 200 cm Peso Aproximado - 10Kg GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES</p>		Unid.	02
20	<p>ANILHA 2 Kg: Em ferro pintado, acabamento superficial emborrachado. pintura, cor preta, formato disco, com pegadas para manuseio; GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES</p>		Unid.	12
21	<p>ANILHA 3 Kg: Em ferro pintado, acabamento superficial emborrachado. pintura, cor preta, formato disco, com pegadas para manuseio; GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES</p>		Unid.	12
22	<p>ANILHA 4 Kg: Em ferro pintado, acabamento superficial emborrachado. pintura, cor preta, formato disco, com pegadas para manuseio; GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES</p>		Unid.	12
23	<p>ANILHA 5 Kg: Em ferro pintado, acabamento superficial emborrachado. pintura, cor preta, formato disco, com pegadas para manuseio; GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES</p>		Unid.	12

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

24	ANILHA 10 Kg: Em ferro pintado, acabamento superficial emborrachado. pintura, cor preta, formato disco, com pegadas para manuseio; GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES		Unid.	12
25	ANILHA 15 Kg: Em ferro pintado, acabamento superficial emborrachado. pintura, cor preta, formato disco, com pegadas para manuseio; GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES		Unid.	16
26	ANILHA 20 Kg: Em ferro pintado, acabamento superficial emborrachado. pintura, cor preta, formato disco, com pegadas para manuseio; GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES		Unid.	16


COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/PRODUTO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UND	QTD	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	<p>BIKE SPINNING: Regulagem completa de guidão e selim; Guidão anatômico emborrachado; Selim anatômico e confortável; Roda de inércia com 22 kg; Rodas para movimentação; Pés niveladores de piso tipo rotação; Pedais com firma pé; Haste pedivela com duplo aperto (mais resistente); Carenagem de proteção de corrente; Movimento central em aço temperado; Sistema de transmissão por engrenagens e corrente tipo industrial; Pinos de regulagem com trava; Pastilhas de freio de alta durabilidade; graduador de esforço e intensidade; Freio de emergência; Porta garrafas.</p> <p>GARANTIAS MÍNIMAS: 10 ANOS PARA O QUADRO, 36 MESES PARA COMPONENTES MECÂNICOS E ELETRÔNICOS E 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>		UND	01	4.059,62	4.059,62
02	<p>BANCO SCOTT: tubos: redondos de bitola de 3 polegadas em aço carbono com 3,0 mm de espessura. Pintura: eletrostática. Estofamento: injetado anatômico de alta densidade, com revestimento em pv cromantifungos de uso naval, lavável, antialérgico. Pés: individuais, mantém a máquina apoiada no solo. Sapatas: borracha nos pés. Adesivos dimensões aproximadas: 1.030 X 815MM. PESO: 38,10KG.</p> <p>GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>		UND	01	1.908,45	1.908,45

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB


03	<p>CROSS OVER ANGULAR: Estrutura projetada com a base da máquina elevada do solo, construída em tubos Redondos ou Oblongos, com espessura mínima de parede interna de 3mm, tubos em aço carbono decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulo sem enrugamento ou perda mínima de perfil, solda por processo semi-automático protegida por gás inerte (ARGÔNIO), descartando possibilidade de corrosão posterior da região soldada, manoplas emborrachadas, estofados construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira de no mínimo 18mm, fiberglass ou metal, injetados em espuma automotiva (Espuma em Poliuretano Expandido) de alta densidade (D-80 160kg/cm²) revestida com tecido sintético de alta resistência, anti-alérgico, lavável e impermeável, estofados na cor preta, pintura eletrostática a pó com pré tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco ou tratamento ecológico sem efluentes, fixada em forno com temperatura de 205°C, pés niveladores emborrachados que permitam ajustar o equipamento perante o solo, rolamentos do tipo Rasey 6201 à 6205, Mancais Auto Oscilantes em aço carbono nas partes girantes com dupla blindagem, cabos aço do tipo entrelaçado com alma de fibra (1/8" - 6x19 AF) revestimento injetado com material plástico (nylon) de alta resistência e capacidade de suportar carga mínima de 800 Kg, sistema de ajuste de tensão, carenagem protetora do conjunto de pesos, guias em inox (Aço Inox 304 Polido), roldanas com rolamentos blindados</p>		UND	01	9.558,28	9.558,28
----	---	--	-----	----	----------	----------



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

<p>e carenadas, bateria de peso com placas de 5 ou 7 Kg em aço usinado com precisão milimétrica, massa aferida, amortizada placa a placa com poliacetal ou similar com sistema auto-lubrificante, pinos para seleção de carga magnético para maior segurança, componentes de fixação como: parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos tratados a base de zinco, componentes plásticos tais como ponteiros internas, ponteiros externas e luvas de proteção interna Fabricados em Plástico PP injetados com travas mecânicas de fixação, adesivo com instrução de uso e grupos musculares, carga mínima de 90kg cada coluna, totalizando 180 Kg. Características Específicas: regulagem da altura do ponto de tração (guia em aço inox), conjunto giratório de polias, que possibilita a execução dos movimentos em todas as direções sem danificar o cabo de aço, pegadas emborrachadas nas laterais da estrutura para auxiliar a execução do movimento, barra fixa superior com três tipos de pegadas com acabamento emborrachado, extensão do cabo de 2,20m, acessórios que acompanham o equipamento: 1- Um par de estribos , estrutura robusta construída em aço com sistema nivelador que garante estabilidade e segurança para o usuário.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>					
---	--	--	--	--	--

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB


04	<p>MÁQUINA CADEIRA EXTENSORA: Estrutura projetada com a base da máquina elevada do solo, construída em tubos Redondos ou Oblongos, com espessura mínima de parede interna de 3mm, tubos em aço carbono decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulo sem enrugamento ou perda mínima de perfil, solda por processo semi-automático protegida por gás inerte (ARGÔNIO), descartando possibilidade de corrosão posterior da região soldada, manoplas emborrachadas, estofados construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira de no mínimo 18mm, fiberglass ou metal, injetados em espuma automotiva (Espuma em Poliuretano Expandido) de alta densidade (D-80 160kg/cm²) revestida com tecido sintético de alta resistência, anti-alérgico, lavável e impermeável, estofados na cor preta, pintura eletrostática a pó com pré tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco ou tratamento ecológico sem efluentes, fixada em forno com temperatura de 205°C, pés niveladores emborrachados que permitam ajustar o equipamento perante o solo, rolamentos do tipo Rasey 6201à 6205, Mancais Auto Oscilantes em aço carbono nas partes girantes com dupla blindagem, cabos aço do tipo entrelaçado com alma de fibra (1/8" - 6x19 AF) revestimento injetado com material plástico (nylon) de alta resistência e capacidade de suportar carga mínima de 800 Kg, sistema de ajuste de tensão, carenagem protetora do conjunto de pesos, guias em inox (Aço Inox 304 Polido), roldanas com rolamentos blindados</p>		UND	01	6.344,23	6.344,23
----	---	--	-----	----	----------	----------



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

<p>e carenadas, bateria de peso com placas de 5 ou 7 Kg em aço usinado com precisão milimétrica, massa aferida, amortizada placa a placa com poliacetal ou similar com sistema auto-lubrificante, pinos para seleção de carga magnético para maior segurança, componentes de fixação como: parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos tratados a base de zinco, componentes plásticos tais como ponteiros internas, ponteiros externas e luvas de proteção interna fabricados em Plástico PP injetados com travas mecânicas de fixação, adesivo com instrução de uso e grupos musculares, carga mínima de 87kg. Características</p> <p>Específicas: regulagens no máximo a cada 02 cm, com o usuário posicionado no equipamento, podem ser feitos os ajustes de carga e de amplitude do movimento que permite 10 (dez) pontos identificados de regulagem para o início do movimento, ajuste do encosto através de Pino Seletor identificados com referências numéricas, sistema giratório com pino mola de ajuste de distância para o rolo de tração com indicação numérica, VEP – Variador de Esforço e Potência – came mecânico que garante níveis de carga adequados a cada fase de execução do movimento e estrutura robusta construída em aço com sistema nivelador que garante estabilidade e segurança para o usuário.</p> <p>GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>					
--	--	--	--	--	--

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB


05	<p>MÁQUINA CADEIRA FLEXORA: Estrutura projetada com a base da máquina elevada do solo, construída em tubos Redondos ou Oblongos, com espessura mínima de parede interna de 3mm, tubos em aço carbono decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulo sem enrugamento ou perda mínima de perfil, solda por processo semi-automático protegida por gás inerte (ARGÔNIO), descartando possibilidade de corrosão posterior da região soldada, manoplas emborrachadas, estofados construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira de no mínimo 18mm, fiberglass ou metal, injetados em espuma automotiva (Espuma em Poliuretano Expandido) de alta densidade (D-80 160kg/cm²) revestida com tecido sintético de alta resistência, anti-alérgico, lavável e impermeável, estofados na cor preta, pintura eletrostática a pó com pré tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco ou tratamento ecológico sem efluentes, fixada em forno com temperatura de 205°C, pés niveladores emborrachados que permitam ajustar o equipamento perante o solo, rolamentos do tipo Rasey 6201 à 6205, Mancais Auto Oscilantes em aço carbono nas partes girantes com dupla blindagem, cabos aço do tipo entrelaçado com alma de fibra (1/8" - 6x19 AF) revestimento injetado com material plástico (nylon) de alta resistência e capacidade de suportar carga mínima de 800 Kg, sistema de ajuste de tensão, carenagem protetora do conjunto de pesos, guias em inox (Aço Inox 304 Polido), roldanas com rolamentos blindados</p>		UND	01	5.823,19	5.823,19
----	--	--	-----	----	----------	----------



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

<p>e carenadas, bateria de peso com placas de 5 ou 7 Kg em aço usinado com precisão milimétrica, massa aferida, amortizada placa a placa com poliacetal ou similar com sistema auto-lubrificante, pinos para seleção de carga magnético para maior segurança, componentes de fixação como: parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos tratados a base de zinco, componentes plásticos tais como ponteiros internas, ponteiros externas e luvas de proteção interna fabricados em Plástico PP injetados com travas mecânicas de fixação, adesivo com instrução de uso e grupos musculares, carga mínima de 87kg. Características Específicas: com o usuário posicionado no equipamento podem ser feitos os seguintes ajustes: de carga, de amplitude do movimento que permite 5 (cinco) pontos identificados de regulagem para início do movimento, de distância do rolo de tração, do encosto estofado e do ajuste do apoio das pernas com sistema de fuso que permite precisar a pressão do rolo sobre a perna, proporcionando agilidade e segurança na execução do movimento, facilidade de posicionamento do usuário em relação à articulação do equipamento, VEP – Variador de Esforço e Potência – came mecânico que garante níveis de carga adequados a cada fase de execução do movimento e estrutura robusta construída em aço com sistema nivelador que garante estabilidade e segurança para o usuário. GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>					
---	--	--	--	--	--

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB


06	<p>MÁQUINA POLIA SUPERIOR COM REMADA: Estrutura projetada com a base da máquina elevada do solo, construída em tubos Redondos ou Oblongos, com espessura mínima de parede interna de 3mm, tubos em aço carbono decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulo sem enrugamento ou perda mínima de perfil, solda por processo semi-automático protegida por gás inerte (ARGÔNIO), descartando possibilidade de corrosão posterior da região soldada, manoplas emborrachadas, estofados construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira de no mínimo 18mm, fiberglass ou metal, injetados em espuma automotiva (Espuma em Poliuretano Expandido) de alta densidade (D-80 160kg/cm2) revestida com tecido sintético de alta resistência, anti-alérgico, lavável e impermeável, estofados na cor preta, pintura eletrostática a pó com pré tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco ou tratamento ecológico sem efluentes, fixada em forno com temperatura de 205°C, pés niveladores emborrachados que permitam ajustar o equipamento perante o solo, rolamentos do tipo Rasey 6201à 6205, Mancais Auto Oscilantes em aço carbono nas partes girantes com dupla blindagem, cabos aço do tipo entrelaçado com alma de fibra (1/8" - 6x19 AF) revestimento injetado com material plástico (nylon) de alta resistência e capacidade de suportar carga mínima de 800 Kg, sistema de ajuste de tensão, carenagem protetora do conjunto de pesos, guias em inox (Aço Inox 304 Polido), roldanas</p>		UND	01	6.015,85	6.015,85
----	---	--	-----	----	----------	----------



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

<p>com rolamentos blindados e carenadas, bateria de peso com placas de 5 ou 7 Kg em aço usinado com precisão milimétrica, massa aferida, amortizada placa a placa com poliacetal ou similar com sistema auto-lubrificante, pinos para seleção de carga magnético para maior segurança, componentes de fixação como: parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos tratados a base de zinco, componentes plásticos tais como ponteiros internas, ponteiros externas e luvas de proteção interna fabricados em Plástico PP injetados com travas mecânicas de fixação, adesivo com instrução de uso e grupos musculares, carga mínima de 87kg.</p> <p>Características</p> <p>Específicas: com o usuário posicionado no equipamento podem ser feitos os seguintes ajustes: de carga, da regulagem de altura dos apoios das pernas e da altura do assento, conjunto giratório de polia para possibilitar a execução dos movimentos em todas as direções sem danificar o cabo de aço, dispositivo de segurança ligando o conjunto giratório à estrutura, o que garante mais segurança ao usuário em caso de quebra do eixo, barra de tração totalmente emborrachada, fabricada em tubo de aço medindo 1200 mm, com extremidades anatomicamente posicionadas com inclinação de 30 graus, ligação articulada entre o cabo de aço e a barra, sistema de troca rápida com mosquetão em aço com trava de segurança e terminal do cabo de aço com amortecedor esférico em borracha de alta densidade e estrutura robusta construída em aço com sistema nivelador que garante estabilidade e segurança para o usuário.</p>					
--	--	--	--	--	--

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB



	- GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.					
07	<p>MÁQUINA GRAVITON: Estrutura projetada com a base da máquina elevada do solo, construída em tubos Redondos ou Oblongos, com espessura mínima de parede interna de 3mm, tubos em aço carbono decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulo sem enrugamento ou perda mínima de perfil, solda por processo semiautomático protegida por gás inerte (ARGÔNIO), descartando possibilidade de corrosão posterior da região soldada, manoplas emborrachadas, estofados construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira de no mínimo 18mm, fiberglass ou metal, injetados em espuma automotiva (Espuma em Poliuretano Expandido) de alta densidade (D-80 160kg/cm²) revestida com tecido sintético de alta resistência, antialérgico, lavável e impermeável, estofados na cor preta, pintura eletrostática a pó com pré tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco ou tratamento ecológico sem efluentes, fixada em forno com temperatura de 205°C, pés niveladores emborrachados que permitam ajustar o equipamento perante o solo, rolamentos do tipo Rasey 6201à 6205, Mancais Auto Oscilantes em aço carbono nas partes girantes com dupla blindagem, cabos aço do tipo entrelaçado com alma de fibra (1/8" - 6x19 AF) revestimento injetado com material plástico (nylon) de alta resistência e capacidade de suportar carga mínima de 800 Kg, sistema de ajuste de tensão, carenagem</p>		UND	01	7.076,70	7.076,70




COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

<p>7protetora do conjunto de pesos, guias em inox (Aço Inox 304 Polido), roldanas com rolamentos blindados e carenadas, bateria de peso com placas de 5 ou 7 Kg em aço usinado com precisão milimétrica, massa aferida, amortizada placa a placa com poliacetal ou similar com sistema auto-lubrificante, pinos para seleção de carga magnético para maior segurança, componentes de fixação como: parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos tratados a base de zinco, componentes plásticos tais como ponteiras internas, ponteiras externas e luvas de proteção interna fabricados em Plástico PP injetados com travas mecânicas de fixação, adesivo com instrução de uso e grupos musculares, carga mínima de 87kg. Características Específicas: barras inferiores paralelas emborrachadas com sistema de segurança por eixo livre, o que evita que os membros inferiores do usuário fiquem presos entre a base móvel e as barras paralelas, barras superiores emborrachadas com variações de pegadas, degraus de acesso com 2 níveis de altura, revestidos com material antiderrapante, trava inferior de plataforma que possibilita a utilização das barras sem o auxílio da carga e estrutura robusta construída em aço com sistema nivelador que garante estabilidade e segurança para o usuário.</p> <p>GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>					
--	--	--	--	--	--



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

<p>08</p>	<p>ADUTOR /ABDUTOR: Estrutura e carenagem em aço carbono, torre de pesos emborrachados placa a placa com amortecimento de impacto, guias em aço inoxidável, polias em nylon e cabos em aço com capa protetora, pintura eletrostática a pó, tampas de borracha e estofamento com espuma injetada de alta densidade e tecido Courvin impermeável. Espessura mínima de parede interna de 3mm; Peso: 168 Kg Tamanho (cm): 168x81x135 GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>		<p>UND</p>	<p>01</p>	<p>6.326,28</p>	<p>6.326,28</p>
<p>09</p>	<p>GLÚTEO VERTICAL: Estrutura e carenagem em aço carbono, torre de pesos emborrachados placa a placa com amortecimento de impacto, guias em aço inoxidável, polias em nylon e cabos em aço com capa protetora, pintura eletrostática a pó, tampas de borracha e estofamento com espuma injetada de alta densidade e tecido Courvin impermeável. Peso: 129 Kg Carga: 70 Kg Tamanho (cm): 80x47x165 GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>		<p>UND</p>	<p>01</p>	<p>6.133,65</p>	<p>6.133,65</p>

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

10	<p>MÁQUINA LEG PRESS 45°: Estrutura projetada com a base da máquina elevada do solo, construída em tubos Redondos ou Oblongos, com espessura mínima de parede interna de 3mm, tubos em aço carbono decapados, oleados e sem costuras, torcidos ou dobrados em ângulo sem enrugamento ou perda mínima de perfil, solda por processo semi-automático protegida por gás inerte (ARGÔNIO), descartando possibilidade de corrosão posterior da região soldada, manoplas emborrachadas, estofados (assento e apoios) construídos especificamente para cada aparelho, com desenho anatômico, em plataforma de madeira de no mínimo 18mm, fiberglass ou metal, injetados em espuma automotiva (Espuma em Poliuretano Expandido) de alta densidade (D-80 160kg/cm2) revestida com tecido sintético de alta resistência, anti-alérgico, lavável e impermeável, estofados na cor preta, empunhaduras no máximo a cada 25mm que acomodem usuários de qualquer envergadura, possibilidade de acesso fácil a todos os pontos de regulagens na posição de execução do exercício, com ajuste mecânico, pintura eletrostática a pó com pré tratamento químico de superfície a base de fosfato de zinco ou tratamento ecológico sem efluentes, fixada em forno com temperatura de 205°C, pés niveladores emborrachados que permitam ajustar o equipamento perante o solo. Características Específicas:resistência mecânica (carga) proporcionada por pesos livres tipo anilhas, 2 suportes para armazenamento de anilhas laterais em aço inox 304 com ponteira Standart,</p>		UND	01	5.428,88	5.428,88
----	---	--	-----	----	----------	----------

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

	<p>plataforma para apoio dos pés em chapa xadrez anti-derrapantes com 2 suportes de anilhas em aço inox 304 com ponteira Standart, sistema deslizante com 4 (quatro) rodízios, 4 pontos de regulagem do ângulo do encosto, trava de segurança para o carrinho com 2 pontos de regulagem e estrutura robusta construída em aço com sistema nivelador que garante estabilidade e segurança para o usuário.</p> <p>GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA, SOLDA E PÉS; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>					
11	<p>HACK: Tipo Articulado, Material Em Aço Carbono, Guias Em Aço Inox E Cromadas, ângulo de inclinação de 60° Peso: 155 Kg Carga: Livre Tam. (cm): 151x130x206.</p> <p>GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>		UND	01	5.345,75	5.345,75
12	<p>ARTICULADO SUPINO RETO: Estrutura tubular oblonga 40/115 espessura 3mm reforçada; Estofamentos injetados e com formato ergonômico e revestidos em courvin náutico; Costuras reforçadas e com acabamento slim; Base de apoio dos pés para ajuda na hora do exercício, na parte de trás. E um apoio para os pés na frente; Quatro pontos de apoio da barra emborrachados cada lado, para não danificar a barra; Barras a onde corre o carrinho em aço inox 40x40 mm; Regulagem do banco com dois pontos e regulagem do encosto com quatro pontos. Peso: 84 Kg Carga: Livre Tamanho (cm): 135x87x78</p> <p>GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>		UND	01	3.168,24	3.168,24







COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

13	<p>SUPINO INCLINADO: Estrutura tubular oblonga 40/115 espessura 3mm reforçada; Estofamentos injetados e com formato ergonômico e revestidos em courvin náutico; Costuras reforçadas e com acabamento slim; Base de apoio dos pés para ajuda na hora do exercício, na parte de trás. E um apoio para os pés na frente; Quatro pontos de apoio da barra emborrachados cada lado, para não danificar a barra; Barras a onde corre o carrinho em aço inox 40x40 mm; Regulagem do banco com dois pontos e regulagem do encosto com quatro pontos; Comprimento: 178 cm Largura: 145 cm (com suportes anilhas emborrachado) Altura: 141 cm Peso: 80kg.</p> <p>GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.</p>		UND	01	2.294,47	2.294,47
14	<p>AGACHAMENTO SMITH: Fabricado em tubos de 3 e 4 polegadas e metalon 50x100; carrinho com sistema de 8 roldanas; solda mig; pintura eletrostático pó; acabamentos injetados; sistema de contrapeso; medidas do equipamento montado: altura: 2,10 / largura:1,80 / comprimento: 1,40; peso: 100kg.</p> <p>GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA DEMAIS ITENS.</p>		UND	01	6.152,90	6.152,90
15	<p>BANCO REGULÁVEL: - Material do estofado: Couro sintético e espuma com 5cm de espessura. - Material da estrutura: tubo de aço. - Dimensões do banco: (157 x 50 x 50) (C x A x L). - Peso: 16 kg. - Capacidade: 150kg - Diferencial: 8 Níveis de regulagem no encosto e 3 Níveis de Regulagem no assento.</p> <p>GARANTIAS MÍNIMAS: 05</p>		UND	01	1.619,12	1.619,12

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

	ANOS PARA ESTRUTURA; 01 ANO PARA ESTOFAMENTO E DEMAIS ITENS.					
16	<p>SUPORTE PARA ROSCA: Material: Aço Carbono 1020 Tubos: 50x50 40x40 mm Pintura: Eletrostática a Pó (Preta) Estrutura Regulável: Galvanizada Regulagem: 4 Níveis MEDIDAS GERAIS Altura Mínima: 65 cm Altura Máxima: 91 cm Comprimento: 77 cm Largura: 35 cm Peso: ~ 10 kg GARANTIAS MÍNIMAS: 05 ANOS PARA ESTRUTURA. E 01 ANO PARA OS DEMAIS ITENS</p>		UND	01	445,06	445,06
17	<p>BARRA W: Em aço inox, comprimento, 28mm de diâmetro, maciça, sem rosca, pegadas recartilhadas GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES</p>		UND	01	417,83	417,83
18	<p>BARRA RETA DE 1,20 m: Cor - Cromado. Especificações Técnicas: - Tamanho: 120cm - Diâmetro: 25mm - Peso: 6,5kg - Categoria: Home Fitness - Material: Ferro Maciço, Borracha Vulcanizada e Cromo GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES</p>		UND	02	367,96	735,92
19	<p>BARRA SUPINO: Cor - Cromado. Material - Aço Maciço. Diâmetro - 28,57 mm Tamanho - 200 cm Peso Aproximado - 10Kg GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES</p>		UND	02	504,35	1.008,70
20	<p>ANILHA 2 Kg: Em ferro pintado, acabamento superficial emborrachado. Pintura, cor preta, formato disco, com pegadas para manuseio; GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES</p>		UND	12	40,10	481,20

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

21	ANILHA 3 Kg: Em ferro pintado, acabamento superficial emborrachado. Pintura, cor preta, formato disco, com pegadas para manuseio; GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES		UND	12	49,06	588,72
22	ANILHA 4 Kg: Em ferro pintado, acabamento superficial emborrachado. Pintura, cor preta, formato disco, com pegadas para manuseio; GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES		UND	12	69,09	829,08
23	ANILHA 5 Kg: Em ferro pintado, acabamento superficial emborrachado. Pintura, cor preta, formato disco, com pegadas para manuseio; GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES		UND	12	89,85	1.078,20
24	ANILHA 10 Kg: Em ferro pintado, acabamento superficial emborrachado. Pintura, cor preta, formato disco, com pegadas para manuseio; GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES		UND	12	189,41	2.272,92
25	ANILHA 15 Kg: Em ferro pintado, acabamento superficial emborrachado. Pintura, cor preta, formato disco, com pegadas para manuseio; GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES		UND	16	285,84	4.573,44
26	ANILHA 20 Kg: Em ferro pintado, acabamento superficial emborrachado. Pintura, cor preta, formato disco, com pegadas para manuseio; GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES		UND	16	318,89	5.102,24
VALOR TOTAL ESTIMADO						94.788,92



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM/PMB.**

Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital PE nº _____ /202X.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO EQUIPAMENTO OFERTADO, e ainda informação de: MARCA; FABRICANTE; PAIS DE PROCEDÊNCIA e GARANTIA/VALIDADE.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal, que poderá ser em sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão contratante, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

Informação da Garantia/Validade do produto ofertado, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os produtos objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e Anexos A e II;
- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e Anexos A e II, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante;
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de Contrato;
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado;
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

desembaraço alfandegário e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação;

- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202X.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) (**ÓRGÃO CONTRATANTE**), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/202X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...) /202X consoante o **Processo nº ____/202X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de licitação nº XX/20XX (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM/PMB**, conforme parecer jurídico nº XX/20XX, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA**”, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém em execução a Emenda Parlamentar nº 39330006, nas condições estabelecidas no ato convocatório, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO EQUIPAMENTO OFERTADO, e ainda informação de: MARCA; FABRICANTE; PAIS DE PROCEDÊNCIA e GARANTIA/VALIDADE.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexos A e II, Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os Itens serão entregues conforme abaixo:

a) **Local da Entrega: GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, sito na Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco CEP: 66093-026-Belém/PA. O horário para recebimento será das 08h30 às 15h00 de segunda a sexta-feira.

b) **Prazo de Entrega: A CONTRATADA** deverá no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho para entrega dos produtos, acompanhados da Nota Fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação.

c) A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão do (s) item (ns) solicitado (s), no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**;

5.3. **Não serão aceitos equipamentos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;**

5.4. O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As Pistolas deverão ser novas e atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade atentando-se, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.2. A embalagem do produto e sua rotulagem devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em português sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, sobre possíveis riscos de danos à saúde humana.

6.3. Produtos e/ou materiais cujas embalagens não conservem no decurso do transporte/armazenamento as informações conforme a lei, que apresentem rótulos colados ou grampeados; que se desprendem com facilidade, apaga-se, ou sofrem com manchas não serão aceitos;

6.4. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

6.5. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo Órgão Contratante poderá, excepcionalmente, admitir a

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

6.6. Os equipamentos deste Termo deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

6.7. Os Produtos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

6.8. No caso de defeito de fabricação os custos de devolução e reenvio correm por conta da empresa contratada.

6.9. Não serão aceitos produtos sem o fornecimento de uma garantia mínima, claro que dependendo do produto, cada um apresenta um tipo de garantia, mas todos deverão ter garantia mínima expedida pelo fabricante.

6.10. Caso, durante o prazo de garantia, sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos itens, a Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5(cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa **CONTRATADA**, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Anexo deste Edital e seus Anexos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos a serem recebidos;

8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

8.2.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

8.2.2. Colocar à disposição da **GMB/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **ANEXOS A e II**;

8.2.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.2.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.2.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

8.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **GMB/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

8.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.10. **Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

9.3. Os produtos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes nos **Anexos A e II**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

9.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM/PMB**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

- ✓ **Órgão: 2.01** – Gabinete do Prefeito
- ✓ **Unidade: 26** – Guarda Municipal de Belém
- ✓ **Função: 06** – Segurança Pública
- ✓ **Sub Função: 122** - Administração Geral
- ✓ **Programa: 0001** – Saúde, Educação e Segurança
- ✓ **Projeto / Atividade: 2226** – Aparelhamento e Manutenção Operacional da Guarda Municipal de Belém
- ✓ **Categoria Despesa: 4490520000** – Equipamentos e Material Permanente
- ✓ **Fonte: 2500321000** – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
- ✓ **Fundo Financeiro: 999** – Aplicações Gerais.

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

13.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, falhar ou frustrar a execução do contrato, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, que convocado dentro do prazo

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, ficará sujeita as infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa, que:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none"> 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ol style="list-style-type: none"> 4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none"> 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<ol style="list-style-type: none"> 7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho/valor total estimado para o item.
Comportar-se de modo inidôneo.	<ol style="list-style-type: none"> 9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	<ol style="list-style-type: none"> 11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	<ol style="list-style-type: none"> 13. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 14. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 15. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	<ol style="list-style-type: none"> 16. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 17. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 18. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	<ol style="list-style-type: none"> 19. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

Inexecução total.	20. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 21. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

16.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

16.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É **VEDADA** a subcontratação do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, **cisão ou incorporação da CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

21.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, nos termos do que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

22.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, que depois de lido e achado em ordem, também é assinada eletronicamente pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, de de 202X.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
NOME:
RG: _____

CPF: _____

2.
NOME:
RG: _____

CPF: _____